



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DECRETO Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências”.

JOSÉ MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 2.711 de 20 de Dezembro de 2021, em seu artigo 1º:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicionais suplementares/especiais no valor de até R\$ 568.000,00(Quinhentos e Sessenta e Oito mil reais destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor RS	Objeto	Período
02.03.03.1236100102010	3.3.90.30.00	108	391.000,00	Material de Consumo EnsFundamental	Exercício 2022
02.05.01.101220022035	3.3.90.46.00	1088	30.000,00	Auxilio Alimentação Saúde	Exercício 2022
02.06..01.0824400182018	3.3.90.30.00	271	30.000,00	Material de Consumo FMAS	Exercício 2022
02.06..01.0824400182018	3.3.90.39.00	277	117.000,00	Out Serv TPJ FMAS	Exercício 2022

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 568.000,00
---	-----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

II -) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 568.000,00(Quinhentos e Sessenta e Oito mil reais, classificadas e codificadas sob n°s:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.1236100102010	3.3.90.39.00	112	391.000,00	Material De Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2022
02.05.01.101220022035	3.1.90.11.00	1085	30.000,00	Vencimentos E Vantagens Fixas Saúde	Exercício 2022
02.06.01.0824400182018	3.3.50.41.00	269	30.000,00	Contribuições FMAS	Exercício 2022
02.06.01.0824400182018	3.3.90.36.00	275	117.000,00	Serviços Terceiros Pessoa Fisica FMAS	Exercício 2022
Valor Total das Anulações			R\$ 568.000,00		

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal